



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PUBLICADO

em 13 de 07 de 21

Edição 2304

Diário Oficial

## DECRETO Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103/2019, promulgada em 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações tanto para o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Palmital quanto para o Município de Palmital;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados;

**CONSIDERANDO** ainda a Portaria nº 1.348/2019, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 10 para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus regimes próprios de Previdência Social - RPPS,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento e Implementação da Reforma Previdenciária do RPPS do Município de Palmital, destinada a realizar estudo das disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicáveis ao regime



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

própria de previdência social deste Município e seus impactos, bem como, proferir parecer acerca das possíveis adequações que se farão necessárias nos fluxos de trabalho e suas respectivas legislações.

**Art. 2º** A comissão terá a seguinte composição:

- I. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde
- II. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- III. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- IV. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Transporte
- V. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria
- VI. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- VII. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração
- VIII. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças
- IX. Um servidor lotado na Secretaria Municipal de Procuradoria Municipal
- X. Um servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos
- XI. Um servidor lotado no Poder Legislativo Municipal
- XII. Dois membros do Poder Legislativo Municipal
- XIII. Um representante do Fundo Municipal de Previdência Social
- XIV. Um representante do Conselho Municipal de Previdência Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**Art. 3º** A indicação dos integrantes da Comissão ficará a critério das respectivas autoridades responsáveis pelas instituições citadas no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Para que se cumpram todos os encaminhamentos necessários com observância aos prazos impostos pela legislação federal, a Comissão Especial deverá elaborar plano de trabalho com seu respectivo cronograma.

**Art. 5º** A Comissão será coordenada por um presidente, a ser escolhido pelos demais membros no início da realização dos trabalhos, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

**Art. 6º** A Comissão poderá convocar, quando necessário, membros e representantes de órgãos municipais, para dar subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 7º** As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer a ser apresentado ao Prefeito Municipal e acompanhará o Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, autorizando a Comissão a iniciar suas atividades.

Palmital, 09 de Julho de 2021.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**